



PORTARIA Nº 196/2VP/2024

Dispõe sobre o Banco de Docentes da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF.

O **SEGUNDO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e SUPERINTENDENTE DA ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES - EJEF**, no uso das atribuições que lhe conferem o [art. 30, III, do Regimento Interno do Tribunal](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO necessidade de institucionalizar a ferramenta de apoio e de consulta de interessados em atuar como docentes nas ações educacionais promovidas pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Banco de Docentes como instrumento de gestão capaz de identificar interessados aptos ao exercício da docência;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0150125-06.2024.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria disciplina o Banco de Docentes da EJEF que tem por objetivos:

I - identificar pessoas aptas a atender na qualidade de docentes às demandas educacionais da Escola,

II - ampliar o acesso de magistrados e servidores do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG e demais interessados ao exercício da docência nas ações educacionais promovidas pela EJEF.

Parágrafo único. O Banco de Docentes é fonte primária e prioritária de consulta e identificação de docentes para as ações educacionais promovidas pela EJEF.

Art. 2º O Banco de Docentes será coordenado por um Desembargador a ser designado pelo Segundo Vice-Presidente do TJMG e que exercerá a atividade de modo não remunerado.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador do Banco de Docentes:

I - expedir edital de chamamento para cadastro no Banco de Docentes, observado o disposto nesta Portaria;

II - divulgar e fomentar o Banco de Docentes da EJEF;



III - decidir pela suspensão ou não do docente do respectivo Banco, observadas as disposições do edital de chamamento,

IV - analisar as avaliações obtidas pelos cadastrados na qualidade de docentes.

Art. 3º Poderão se cadastrar no Banco de Docentes magistrados e servidores do TJMG, aposentados ou em exercício, e profissionais externos ao Tribunal, que possuírem, no mínimo, formação acadêmica completa de nível superior de graduação.

Parágrafo único. O cadastro no Banco de Docentes será realizado no Sistema de Gestão Acadêmica da EJEJF acessível em <https://siga.tjmg.jus.br>

Art. 4º O cadastro no Banco de Docentes não implica aquisição de direito ao exercício da docência em ações educacionais promovidas pela EJEJF.

Art. 5º A Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP, responsável pela administração do Banco de Docentes, entrará em contato com os cadastrados quando pré-selecionados para o exercício da docência, observando a área do conhecimento indicada no formulário de cadastro e o planejamento pedagógico da EJEJF.

Parágrafo único. É dever do cadastrado manter os dados pessoais atualizados.

Art. 6º O modo de atuação e a retribuição financeira dos docentes das ações educacionais promovidas pela EJEJF estão disciplinados na [Portaria Conjunta nº 879/PR/2019](#).

§1º Os profissionais externos inscritos no Banco de Docentes poderão ser retribuídos financeiramente pelo exercício da atividade docente nas ações educacionais promovidas pela EJEJF nos termos da respectiva contratação, observado o disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).

§2º A remuneração dos docentes externos também poderá observar o disposto na [Portaria Conjunta nº 879/PR/2019](#) de modo residual.

Art. 7º O cadastro de docentes existente na EJEJF até a data de publicação desta Portaria será descontinuado, devendo os interessados realizar inscrição no Banco de Docentes.

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da administração do Banco de Docentes serão submetidas à Superintendência da EJEJF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2024.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Desembargador **SAULO VERSIANI PENNA**
2º Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da EJEF